PROJETO DE LEI N.º 036/2024
=De 26 de junho de 2024=

ASSUNTO: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022".**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º_____

OBS.:

INICIADO EM: 26/JUNHO/2024

TERMINADO EM:

Câmara Municipal de Jardinópolis
PROTOCOLO GERAL 140/2024
Data: 26/06/2024 - Horário: 11:05
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº. 036-2024
DE 26 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022":::::::::::

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022, CONSOLIDADO PELO DECRETO Nº. 7140, DE 03/JANEIRO/2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES,

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 036-2024 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito especial no valor de **R$ 41.799,95 =(quarenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e cinco centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.1.025 – Construção e Reforma de Unidade Administrativa	
4.4.90.51.00.91.0110 – Obras e Instalações ----------	**R$ 41.799,95**

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 26 de junho de 2024.

PAULO JOSE BRIGLIADORI:06257997801
Assinado de forma digital por PAULO JOSE BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.06.26 10:57:41 -03'00'

= Paulo José Brigliadori =
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº. 185-2024
PROJETO Nº. 036-2024
MENSAGEM Nº. 036-2024

Jardinópolis, 26 de junho de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022", que especifica:

DO OBJETO

O mencionado projeto endereçado a esta Casa, Nobres Edis, tem como objetivo abrir crédito especial de **R$ 41.799,95 =(quarenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e cinco centavos)** em atendimento a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para realizar o aditamento de contrato para Execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio do Paço Municipal de Jardinópolis. Esclarecemos que tal aditivo de contrato se faz necessário uma vez que os corrimãos foram quantificados com uma estimativa inferior ao necessário para atender todas as escadas da edificação. Segundo Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros (IT 11-2019) e Norma Técnica de Acessibilidade (NBR 9050/14), corrimãos em escadas e rampas devem ser instalados em duas alturas e em ambos os lados, e os guarda-corpos não podem ter vãos/espaçamentos entre as longarinas maiores do que 15 cm.

Na hora de quantificar o comprimento dos corrimãos não foi considerada a necessidade de 4 em todas as escadas, de duas alturas e dos dois lados, e nem todas as escadas foram levadas em conta (e que agora estão sendo). Pois no projeto aprovado no Corpo de Bombeiros alguns locais não foram indicados como rota de fuga, mas estamos regularizando para este fim, sendo assim precisa estar de acordo com as normas.

Como é o caso da escada de emergência da contabilidade/educação/ almoxarifado, que sempre esteve trancada, e a partir deste projeto ficará desobstruída em seus acessos com a finalidade de ser utilizada somente como saída de emergência (não poderá ser utilizada para quem quiser subir).

E para registrar, estamos regularizando as escadas seguindo a norma de acessibilidade também (que neste caso é mais rígida quando aos corrimãos, o Corpo de Bombeiros considera o corrimão de duas alturas em escadas como opcional, na Acessibilidade é obrigatório), para evitar gerar mais custos ao refazer estes corrimãos quando o projeto de acessibilidade for executado.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita o referido aditamento (doc. anexo).

DO RECURSO UTILIZADO

Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado o recurso de **R$ 41.799,95 =(quarenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e cinco centavos)**, proveniente de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressaltamos que conforme levantamento contábil verificou-se um superávit financeiro na ordem de **R$ 34.409.707,90**, do qual em projetos anteriores **(011-2024, 012-2024, 13-2024, 14-2024, 018-2024, 019-2024, 024-2024, 026-2024, 029-2024 e 033-2024),** - na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, foi utilizado a importância de **R$ 10.931.272,91,** restando um saldo remanescente de **R$23.478.434,99**, saldo esse que comporta a abertura de crédito adicional do recurso próprio requerido**.**

Para tanto elaboramos a presente matéria e solicitamos que a mesma seja apreciada e votada em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

PAULO JOSE BRIGLIADORI:06257997801

Assinado de forma digital por PAULO JOSE BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.06.26 10:58:12 -03'00'

Paulo José Brigliadori
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR LUIZ FERNANDO RIUL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911
www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br
TERRA DA MANGA

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO **X**
JARDINÓPOLIS
PROGRAMA: Administração Geral
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº0004
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº02.03

OBJETIVO: Gerir os serviços administrativos, orçamentários e de planejamento; processar as licitações de interesse da Prefeitura; adquirir bens e materiais; gerir o almoxarifado; controlar o patrimônio e as atividades da administração, bem como, atender os munícipes junto as unidades da administração pública.

JUSTIFICATIVA: Controle dos atos da administração pública no que se refere a gestão dos serviços, bem como, uma maior fiscalização de todos os órgãos da administração pública municipal, em atenção aos princípios da Constituição Federal.

METAS			
INDICADORES	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Garantir Acesso da população Junto ao Poder Executivo	Percentual	100,00	100,00
Serviços Administrativos	Percentual	95,00	95,00
Acompanhar o Distrito de Jurucê Repassando as Deficiências ao Executivo para Providências	Percentual	80,00	80,00
Elaboração das Peças de Planejamento	unidade	9	9
Elaborar Plano de Segurança Pública	unidade	0	1

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Garantir Acesso da população Junto ao Poder Executivo	100,00	100,00	100,00	100,00
Serviços Administrativos	95,00	95,00	95,00	95,00
Acompanhar o Distrito de Jurucê Repassando as Deficiências ao Executivo para Providências	80,00	80,00	80,00	80,00
Elaboração das Peças de Planejamento	2	2	2	3
Elaborar Plano de Segurança Pública	0	1	0	0
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$			**81.891.608,81**	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES
Alterado pelo Projeto de Lei nº. 036-2024

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

UNIDADE EXECUTORA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST., PLANEJ. E ORÇAMENTO**		
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**02.03**
FUNÇÃO	**ADMINISTRAÇÃO**		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**04**
SUBFUNÇÃO	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**122**
PROGRAMA	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**0004**

AÇÕES

PROJETO	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
CÓDIGO DO PROJETO		**Nº**	**1.025**

Produto: Execução do Projeto de Incêndio do Paço Munipal

META FISICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
	1			1

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$ 861.426,72

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
0,00	819.626,77	41.799,95	0,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 036-2024

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO X

JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2024

PROGRAMA: Administração Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 0004**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento**

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL **Nº 02.03**

OBJETIVO: Gerir os serviços administrativos, orçamentários e de planejamento; processar as licitações de interesse da Prefeitura; adquirir bens e materiais; gerir o almoxarifado; controlar o patrimônio e as atividades da administração, bem como, atender os munícipes junto as unidades da administração pública.

JUSTIFICATIVA: Controle dos atos da administração pública no que se refere a gestão dos serviços, bem como, uma maior fiscalização de todos os órgãos da administração pública municipal, em atenção aos princípios da Constituição Federal.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Garantir Acesso da população Junto ao Poder Executivo	Percentual	100,00	100,00
Serviços Administrativos	Percentual	95,00	95,00
Acompanhar o Distrito de Jurucê Repassando as Deficiências ao Executivo para Providências	Percentual	70,00	80,00
Elaboração das Peças de Planejamento	Unidade	2,00	2,00
Elaborar Plano de Segurança Pública	Unidade	0,00	0,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$			**18.354.799,95**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 036-2024

PREFEITURA MUNCIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INCLUSÃO	X

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	**2024**		
UNIDADE EXECUTORA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**		
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**02.03**
FUNÇÃO	**ADMINSTRAÇÃO**		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**04**
SUBFUNÇÃO	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**122**
PROGRAMA	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**0004**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
CÓDIGO DO PROJETO		**Nº**	**1.025**

Produto: Execução do Projeto de Incêndio do Paço Munipal

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	**UNIDADE**

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$ 41.799,95**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 036-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Praça Dr. Mário Lins nº 150 – CEP: 14.680-00 –Jardinópolis/SP
Tel.: (16) 3690.2939 – Fax: (16) 3690.2940 – engenharia@jardinopolis.sp.gov.br

Jardinópolis, 25 de junho de 2024.

Ofício SEOPS – Nº 058/2024.

Referência – Justificativa de aditamento de valor.

Ao
Jefte Segatto de Sousa
Secretário de Administração e Planejamento – SEOPS.
Jardinópolis – S.P.

Prezado senhor,

Tal solicitação se faz necessária pois os corrimãos foram quantificados com uma estimativa inferior ao necessário para atender todas as escadas da edificação. Segundo Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros (IT 11-2019) e Norma Técnica de Acessibilidade (NBR 9050/14), corrimãos em escadas e rampas devem ser instalados em duas alturas e em ambos os lados, e os guarda-corpos não podem ter vãos/espaçamentos entre as longarinas maiores do que 15 cm.

Na hora de quantificar o comprimento dos corrimãos não foi considerada a necessidade de 4 em todas as escadas, de duas alturas e dos dois lados, e nem todas as escadas foram levadas em conta (e que agora estão sendo). Pois no projeto aprovado no Corpo de Bombeiros alguns locais não foram indicados como rota de fuga, mas estamos regularizando para este fim, sendo assim precisa estar de acordo com as normas.

Como é o caso da escada de emergência da contabilidade/educação/almoxarifado, que sempre esteve trancada, e a partir deste projeto ficará desobstruída em seus acessos com a finalidade de ser utilizada somente como saída de emergência (não poderá ser utilizada para quem quiser subir).

E para registrar, estamos regularizando as escadas seguindo a norma de acessibilidade também (que neste caso é mais rígida quando aos corrimãos, o Corpo de Bombeiros considera o corrimão de duas alturas em escadas como opcional, na Acessibilidade é obrigatório), para evitar gerar mais custos ao refazer estes corrimãos quando o projeto de acessibilidade for executado.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL HENRIQUE CASTALDINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/B2BC-86EE-C69C-D5FB e informe o código B2BC-86EE-C69C-D5FB

Desta forma, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos justifica o referido aditamento.

Sendo só o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

assinado digitalmente

Engº Civil Rafael Henrique Castaldini
Crea-SP nº 5069474840
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL HENRIQUE CASTALDINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/B2BC-86EE-C69C-D5FB e informe o código B2BC-86EE-C69C-D5FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B2BC-86EE-C69C-D5FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL HENRIQUE CASTALDINI (CPF 399.XXX.XXX-06) em 25/06/2024 16:59:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/B2BC-86EE-C69C-D5FB